

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2025 - 21/02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA VOLUNTÁRIO PARA PROFISSIONAIS DE APOIO (CUIDADOR(A)), PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FUNDAMENTO NA LEI 461/2025 DE 13/02/2025:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS/PB, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em conformidades com os documentos legais acima exposto, torna público para conhecimento de quem interessar que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de bolsista voluntário para Profissionais de Apoio Escolar à crianças com deficiência, (Cuidador Escolar), com o objetivo de auxiliar o processo de aprendizagem dos(as) alunos(as) com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** – O presente processo seletivo de Profissional de Apoio Escolar (cuidador(a)), se justifica pela necessidade específica dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Transtorno do Espectro Autista, não atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais, ou quando esses estudantes não realizam atividades de locomoção, alimentação e higiene com independência (Nota Técnica n.º 19/2010 SEESP/GAB e Nota Técnica n.º 24/2013/MEC/ SECADI/DPEE).
- 1.2** - Este Processo trata da seleção de candidatos a voluntários, para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, num único turno, podendo ser dobrada a referida carga horária, em caso de necessidade do serviço público identificado pela Secretaria Municipal de Educação. Nesses casos em que os(as) Bolsistas Voluntários(as) necessitarem dobrar os turnos de prestação de serviços, a bolsa-auxílio também será dobrada. A percepção de ressarcimento no valor de meio salário mínimo nacional, recebidos mensalmente por 20 (vinte) horas semanais em único turno é destinados ao ressarcimento de transporte, alimentação e demais despesas realizadas no desempenho da atividade voluntária, não estabelecendo vínculo empregatício nem direitos trabalhistas.
- 1.3** – Os(as) candidatos(as) a voluntários(as) aprovados(as) serão chamados(as) de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses da administração, obedecendo opção da etapa ou modalidade de ensino, zona rural (escolas do campo),

Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Transporte Escolar do município de São José dos Cordeiros.;

- 1.4 - O processo seletivo será realizado pela Empresa Gestão Pública Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ 44.424.859/0001-01, com duração de 1(um) ano, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.5 - A Secretaria Municipal de Educação, dará ampla divulgação do presente Processo Seletivo, através do Site da Prefeitura Municipal, publicação do edital em órgãos públicos e nas escolas da rede municipal de ensino, redes sociais e por meio de grupos de redes sociais das Escolas Municipais;
- 1.6 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo, através dos canais acima detalhados.
- 1.7 O serviço voluntário prestado pelos Profissionais de Apoio Escolar (cuidador(a)), não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 9.608/1988 e Lei Municipal nº 461/2025 DE 13/02/2025.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 – Fase 01 – Inscrição: O candidato interessado deverá: Entregar o formulário de inscrição devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no 24 de fevereiro de 2025, no horário 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas;
- 2.2 O formulário de inscrição (anexo ao edital) – com o comprovante de escolaridade como sendo: certificados do ensino fundamental completo, declaração de experiência na área e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF), certificado de quitação eleitoral, certidão negativa criminal da Justiça Estadual e da federal do Estado da Paraíba, curriculum vitae e comprovante de residência;
- 2.3 – Fase 02 – Entrevista Individual: A entrevista será na Secretaria de Educação, no horário das 08h às 12h, no dia 26/02/2025, com a apresentação do Currículo e experiência profissional na área requisitada. A experiência pode ser comprovada por uma declaração da escola ou órgão, onde trabalhou como Profissional de Apoio Escolar-Cuidador) ou outra atividade similar a cuidador(a); A entrevista poderá ser estendida para o horário da tarde, a partir das 13h até o término das entrevistas, de acordo com o nº de inscritos. Cada entrevista terá o tempo máximo de 10 minutos.
- 2.4 A ausência de documentação implica na desclassificação imediata do candidato(a);

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 - Os Profissionais de Apoio escolar/cuidador(a) serão escolhidos pela Comissão do processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos que reúnam as seguintes características:
 - 3.1.1 Idade mínima de 18 anos completos na data de encerramento das inscrições;
 - 3.1.2 Apresentem o certificado do ensino fundamental completo e declaração de experiência na área;
 - 3.1.3 Ter disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de São José dos Cordeiros/PB,

atestado na ficha de inscrição, ter disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal.

3.1.4 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;



4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A primeira etapa consiste na análise de documentos comprobatórios acerca da formação e experiência de atuação na área de Profissional de Apoio Escolar, com nota atribuída de 0.0, a 5.0;

4.2 - A segunda etapa será realizada no dia através de entrevista dos candidatos e estudo de caso, com notas atribuídas de 0.0, a 5.0

4.3 O não atendimento dos requisitos expostos no item 3 deste edital elimina o candidato.

4.4 - A segunda etapa consiste em entrevista individualizada realizada por empresa contratada para esta finalidade, sob a supervisão dos membros da comissão da seleção;

4.4.1 - A realização das entrevistas ocorrerá no dia 26 de fevereiro de 2025;

4.5.2 - A sequência das entrevistas ocorrerá por ordem de chegada;

4.5.3. - As entrevistas serão realizadas a partir das 8:00 h às 12:00 h, na sede da Secretaria de Educação, podendo se estender ao turno da tarde, de acordo com o nº de inscritos, sendo sempre pela ordem de chegada.

4.5.4 - O candidato que não comparecer a entrevista será eliminado do processo.

4.6 - Nos casos de empate na classificação, terá preferência para fins de desempate, o candidato que:

I – Obter maior tempo de experiência na atividade, comprovado através da análise do Currículo Vitae e declaração de Experiência na atividade, objeto deste edital;

II – curso de capacitação na área de Educação Especial;

III – maior pontuação em curso/capacitação na área educacional;

IV – o(a) Candidato(a) que tiver maior idade;

5- DAS VAGAS, DO RESSARCIMENTO E CARGA HORÁRIA

5.1 - As vagas serão divulgadas, conforme a necessidade de cada Escola, de acordo com as matrículas do ano letivo, sendo os classificados chamados de acordo com a sua classificação. Os candidatos classificados, e que não haja necessidade no início do ano letivo, serão chamados posteriormente, conforme a necessidade de cada unidade escolar ou serviço educacional, constituindo, assim, um banco de profissionais e serão convocados à medida da necessidade.

5.2 - Os candidatos aprovados e convocados terão a título de ressarcimento, correspondente a meio salário-mínimo vigente com a carga horária de 20 horas semanais.

5.3 O(A) selecionado(a), poderá optar por prestar o serviço voluntário em três (3) horários, manhã, tarde e noite sendo na mesma escola ou em escola diferente, ficando a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação a esta escolha. Constará no formulário de inscrição a opção dos horários.

6- DAS ATRIBUIÇÕES

I - O Cuidador voluntário deve atuar na Unidade Escolar para a qual for designado de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos presenciais, ficando vedada a atuação de forma remota.

II - O cuidador que atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA deverá auxiliar, sob a orientação e a supervisão da Equipe Gestora e Pedagógica da UE, no acompanhamento das



atividades pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas e de lazer, direitos humanos, meio ambiente, técnico-científicas e cultura digital, audiovisuais, saúde, diversidade e outras atividades do Projeto Político Pedagógico e aos projetos da Unidade Escolar, tais como:

- a) - Auxiliar e acompanhar os estudantes nos horários das refeições, na formação de hábitos saudáveis, individuais e sociais e desenvolver atividades de higiene antes e depois desses horários;
- b) - Auxiliar e acompanhar os estudantes durante as atividades sociais, culturais, esportivas, na realização de oficinas e atividades em grupos;
- c) - Auxiliar e acompanhar os estudantes, com supervisão dos professores, durante as atividades pedagógicas com vistas à melhoria/ao avanço das aprendizagens escolares;

d) - Auxiliar a equipe pedagógica na realização das atividades de suporte desenvolvidas no espaço escolar, nas aulas e nas atividades externas que envolvam a participação dos estudantes;

III- O(A) Cuidador(a) selecionado(a), pela sua formação, para auxiliar os estudantes com deficiência e transtornos, comprovados através de laudos, sob a orientação da Equipe Gestora e Pedagógica da Unidade Escolar, quais sejam:

- a) prestar auxílio diretamente aos(as) estudantes que possuam deficiências e transtornos, assistindo-os(as) quando comprovada a necessidade, quanto aos cuidados básicos de alimentação, higiene, locomoção, recreação e organização das condições do ambiente escolar, para realização das atividades orientadas pelo(a) professor(a) de sala de aula regular;
- b) informar ao professor da sala de aula, à direção escolar ou o profissional do magistério da equipe pedagógica as observações relevantes relacionadas aos estudantes, para fins de registros e/ou encaminhamentos necessários;
- c) dependendo do nível de comprometimento e da deficiência dos(as) estudantes, para a realização das atividades de vida diária e pedagógicas, conforme avaliação feita pela equipe da unidade escolar em que estiverem matriculados(as) esses(as) estudantes, o(a) cuidador(a) poderá ser designado para assistir a quantidade de estudantes, por turno, conforme o PEI (Plano Educacional Individualizado) de cada aluno(a);
- d) acompanhar e prestar auxílio aos(as) estudantes durante as atividades pedagógicas, para que possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos(as) professores(as) durante as aulas e atividades extraclasse, visando, assim, a efetiva participação pedagógica destes(as) estudantes na unidade educacional;

IV - Contribuir ativamente com o processo de inclusão escolar da unidade e em todas as demandas pedagógicas e/ou administrativas, quando numa emergente necessidade e solicitação expressa da equipe gestora, de professores(as) do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Especialistas;

V - A atividade voluntária é de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar com voluntários, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias.

§ 1º O Cuidador que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação será imediatamente desligado do Programa, após apuração de responsabilidades, observado o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os gestores das Unidades são responsáveis pelo fiel cumprimento da modulação e das atribuições e, caso constatadas irregularidades, podem sofrer sanções e medidas administrativas cabíveis.



7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inscrição do interessado implica no conhecimento e na aceitação dos dispositivos deste Edital;

7.2 - Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;

7.3 – O Profissional de Apoio Escolar poderá ser substituído nos seguintes casos previstos neste Edital ou no Decreto regulamentador deste serviço.

7.4 – O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, na sede da Secretaria Municipal de Educação do município de São José dos Cordeiros/PB, de forma exclusivamente presencial, perante a comissão organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas a partir dos resultados;

7.5 – Não será aceito, em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo, ou que não seja fundamentado;

7.6 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos;

7.7 – Após a apreciação dos recursos interpostos o resultado do processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros/PB e publicado em site oficial da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros/PB;

7.8 – O Profissional de Apoio Escolar poderá ser substituído nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir suas atribuições;

II - ser avaliado insatisfatoriamente pelo dirigente escolar, supervisor escolar, professores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola;

III - por solicitação de desligamento fundamentada do próprio candidato.

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo;

7.10 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Cordeiros, 21 de fevereiro de 2025

Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva
Secretário Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA VOLUNTÁRIO PARA PROFISSIONAIS DE APOIO (CUIDADOR(A)), PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FUNDAMENTO NA LEI 461/2025 DE 13/02/2025:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais	
Nome completo (igual ao RG)	
Data de nascimento.	
Nome da mãe	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Estado Civil	

Descrição de experiência (Fale sobre sua experiência na área caso tenha):

O candidato opta por prestar serviço voluntário nos seguintes turnos: Manhã () Tarde () Noite ().

Tabela de Pontuação Quantidade/ preenchido pela Comissão

Diploma ou certificado de conclusão de ensino fundamental e declaração de experiência () 1
Cursos realizados na área de Profissional de Apoio Escolar (0,5 pontos por curso) () 0 () 1 () 2 ()
Experiência profissional comprovada na área (1,0 pontos por ano de exercício) () Sim () Não Tempo de experiência: _____

Declaro, para os devidos fins legais, que tenho a seguinte deficiência física e/ou mental: _____

_____.

São José dos Cordeiros/PB, ____/02/2025

Assinatura do Candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ITEM	FASE	DATAS
1	Inscrição	24 de Fevereiro de 2025
2	Impugnação do Edital	25 de Fevereiro de 2025
3	Análise da Inscrição e do Currículo	26 de Fevereiro de 2025
4	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	26 de Fevereiro de 2025
5	Recurso contra Resultado Preliminar	27 de Fevereiro de 2025
6	Homologação do Processo Seletivo	28 de Fevereiro de 2025

**SÃO JOSÉ
DOS CORDEIROS**
NOVOS CAMINHOS PARA UM NOVO FUTURO